

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Doutora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; estando presentes os Senhores Vereadores José Manuel Fidalgo d'Abreu Avelar; José Adelino da Silva Sardinha; Senhor Doutor Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Engenheiro Manuel da Conceição Paiva. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dezassete horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Técnico Superior da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Senhor José Manuel Lucas Prior, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1 . PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Doutora Marta Brás**, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Senhores Vereadores dos pedidos de substituição para a presente reunião, do Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, e do Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, estando em sua representação o Senhor Vereador José Adelino da Silva Sardinha e José Manuel Fidalgo d'Abreu Avelar, tendo os pedidos sido aceites. \_\_\_\_\_

Deu também conhecimento do teor do Despacho N.º 17/2018, proferido pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“No uso da competência própria que me confere o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, DELEGO, no período compreendido entre 01 a 14 de agosto do ano em curso, por motivo de férias, todas as competências próprias, bem como subdelego, no mesmo período, todas as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de outubro de 2017, na Senhora **Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes**, que me substituirá igualmente no referido período na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal”. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador do MFI Doutor Carlos Lopes**, interveio para se pronunciar acerca da recém criada

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

Empresa Pública de Gestão Florestal que se irá localizar na Vila de Figueiró dos Vinhos. A este propósito, o Vereador referiu que esta medida de descentralização deste serviço por parte da Administração Central se revestia da maior importância, tendo em linha de conta os objetivos que se propõe prosseguir. Realçou que a vinda desta Entidade para Figueiró dos Vinhos poderá contribuir para alavancar o desenvolvimento deste território e de outros que também se debatem com problemas resultantes da interioridade. Esta empresa, na sua perspectiva poderá dinamizar o tecido económico e social do concelho de Figueiró dos Vinhos, e contribuir para uma nova abordagem da problemática florestal. \_\_\_\_\_

Nesta sequência, referiu ainda a importância da nomeação do Doutor José Miguel Medeiros para presidir a esta Instituição, congratulando-se pela feliz escolha que sobre o mesmo recaiu por parte do Governo Central. Lembrou o currículo do Doutor José Miguel Medeiros, ligado a Figueiró dos Vinhos por laços familiares, sendo um conterrâneo conhecido da generalidade das populações, para além de professor efetivo da Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos. O Vereador lembrou as qualidades pessoais, políticas e profissionais do Presidente desta Empresa Pública agora criada, relembrando o percurso académico como geógrafo, o facto de ter sido Deputado no Parlamento Português, Chefe de Gabinete do Governo Civil, Governador Civil, Secretário de Estado da Proteção Civil, referindo que toda esta experiência permite dizer que a escolha não podia ter sido mais Feliz e assertiva. Lembrou a sua anterior condição de Deputado e de substituto legal do último Governador Civil de Leiria para acrescentar que nesses momentos enquanto porta-voz na Assembleia da República para a Área da Defesa da Floresta Contra Incêndios e no Governo Civil enquanto responsável pela Proteção Civil Distrital, teve oportunidade de trabalhar de forma muito próxima com o Doutor José Miguel Medeiros, testemunhando também por esta via a proactividade, conhecimento e competência do Doutor José Miguel Medeiros nesta área tão importante e sensível. \_\_\_\_\_

Pelo exposto e aduzidas as razões expostas propôs um voto de congratulação por esta nomeação a ser transmitido ao Doutor José Miguel Medeiros. \_\_\_\_\_

**A Senhora Vice-Presidente Doutora Marta Brás**, concordou inteiramente com as palavras proferidas pelo Senhor Vereador, reconhecendo o percurso pessoal e profissional do Doutor José Miguel Medeiros, enaltecendo a sua designação para fazer este trabalho que terá abrangência nacional, não sendo inconveniente na sugestão apresentada pelo Senhor Vereador, pondo de imediato a mesma à consideração. \_\_\_\_\_

**A Câmara Municipal**, deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Congratulação pela nomeação do Senhor Doutor José Miguel Medeiros, em presidir a Empresa Pública. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

**O Senhor Vereador José Fidalgo** deixou exarado em ata a seguinte posição: \_\_\_\_\_

**“Atraso e não satisfação a requerimentos**

Nos termos do anexo 1 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: “Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;”. É definido na mesma lei, na alínea u) do número 1 do artigo 35º que compete ao presidente da câmara municipal “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição”.

O estatuto do Direito de Oposição consta da Lei n.º 24/98, de 26/5, e baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 114º da Constituição é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da Lei. \_\_\_\_\_

São também titulares deste direito os partidos políticos que embora representados nas câmaras municipais, verifiquem que os seus eleitos não assumem pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. \_\_\_\_\_

Os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade. \_\_\_\_\_

A Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto que aprova o regime de acesso à informação administrativa, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro refere expressamente o direito de acesso aos documentos administrativos, o qual compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo. \_\_\_\_\_

Refere, ainda, a mesma lei que a entidade a quem foi dirigido o requerimento de acesso a um documento administrativo deve dar resposta no prazo de 10 dias. \_\_\_\_\_

Também o Código de Procedimento Administrativo estipula o prazo de 10 dias para resposta. \_\_\_\_\_

Até esta data não foram satisfeitos os requerimentos apresentados nas Reuniões de Câmara dos dias 22 e 29 de Novembro e 13 de Dezembro de 2017, bem como os requerimentos entregues nas reuniões de câmara de 31 de Janeiro e 14 de Fevereiro de 2018. \_\_\_\_\_

Constata-se, mais uma vez, e para que fique lavrado em ata, que o Sr. Presidente da Câmara continua de forma consciente e reiterada a não satisfazer os requerimentos apresentados. \_\_\_\_\_

É caso para continuar a perguntar: O que esconde a maioria PS do executivo? De que tem medo? \_\_\_\_\_

Na gestão pública autárquica a transparência é essencial e necessária até porque o exercício da democracia é, por essência, avesso ao segredo. Não vale a pena propagandear lá fora a subida no ranking da transparência quando a não se pratica cá dentro. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

Deixamos aqui expresso o nosso veemente protesto e não deixaremos de usar todos os meios legais ao nosso alcance para fazer prevalecer o direito à informação e ao cumprimento da legislação em vigor. \_\_\_\_\_

Voltamos a reiterar o pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras todos os requerimentos apresentados”. \_\_\_\_\_

**A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Doutora Marta Brás**, em relação **ao cumprimento na resposta aos requerimentos apresentados**, transmitiu ao Senhor Vereador que tudo foi respondido, no estrito cumprimento da lei, estando disponíveis para consulta todos os documentos que solicitou ou venha a solicitar.

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 14/2018 de 25/07/2018, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:**

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito e o dia sete de agosto de dois mil e dezoito, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 393.659,13 € (trezentos e noventa e três mil seiscientos e cinquenta e nove euros e treze cêntimos). \_\_\_\_\_

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1895/2018 (mil oitocentos e noventa e cinco barra dois mil e dezoito) a 2045/2018 (dois mil e quarenta e cinco barra dois mil e dezoito), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 309.637,35 € (trezentos e nove mil seiscientos e trinta e sete euros e trinta e cinco cêntimos).

**OPERAÇÕES TESOURARIA**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito e o dia sete de agosto de dois mil e dezoito, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 6.593,62€ (seis mil quinhentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 199/2018 (cento e noventa e nove barra dois mil e dezoito), a 221/2018 (duzentos e vinte e um barra dois mil e dezoito) respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância 47.692,43 € (quarenta e sete mil seiscientos e noventa e dois euros e quarenta e três cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente**, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia sete de agosto de dois mil e dezoito, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 155.267,28 € (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete euros e vinte e dois cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 58.866,57 € (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

**OUTROS**

**O Senhor Presidente** deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

- Relação dos despachos referentes aos autos de medição e faturas de empreitadas e fornecimentos de bens e serviços no período entre 06.07.2018 a 03.08.2018. \_\_\_\_\_

- Relação de requerimentos Obras Particulares no período entre 26.07.2018 a 08.08.2018. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador José Fidalgo**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

**Despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Doutora Marta Brás, datado de 03/08/2018:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho relativo aos pedidos de utilização da Casa da Cultura do mês de julho de 2018, ao CLDS, correspondendo o apoio no valor total de 15,91€ (quinze euros e um cêntimo); Arteimanha, correspondendo o apoio no valor total de 30,04€ (trinta euros e quatro cêntimos); Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 67,53€ (sessenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos); APEMEA, correspondendo o apoio no valor total de 247,60€ (duzentos e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos). \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DAS BAIRRADAS:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Doutora Marta Brás, relativo à atribuição de um subsídio no valor de 500,00 euros (quinhentos euros) destinado a fazer face às despesas com a realização de um passeio de motas a realizar no próximo dia dezanove de agosto. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador José Fidalgo** tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos á luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**4.2 REDE DE BIBLIOTECAS TERRAS DE MONSALUDE - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**- FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN – RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar a assinatura do Senhor Presidente Jorge Abreu, no Protocolo de Colaboração, estabelecido entre a Fundação Calouste Gulbenkian; os Municípios de Castanheira de Pera; Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, bem como o CENFORMAZ – Centro de Formação da Associação de Escolas do Mar ao Zêzere. \_\_\_\_\_

O referido Protocolo de Colaboração fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos da presente ata.

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

**4.3 BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente Jorge Abreu, que recaiu sobre a Informação Interna n.º 13/GGUP/Planeamento/2018, que a seguir se transcrevem: \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador José Fidalgo** congratulou-se com as obras de beneficiação do edifício da Câmara Municipal. Obras essas que vêm ao encontro da proposta que o PSD apresentou na reunião de câmara de 28 de fevereiro de 2018 recomendando ao executivo a urgente necessidade de se proceder a obras de beneficiação e requalificação do edifício dos Paços do Concelho. \_\_\_\_\_

**Despacho Senhor Presidente:**

Aprove-se nos termos da presente informação condicionado ao parecer a emitir pela Direção Regional de Cultura do Centro, face ao término do prazo de submissão da candidatura ao programa (BEM – Beneficiação de equipamentos municipais). À Reunião de Câmara para ratificação”. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 13/GGUP/Planeamento/2018:**

Em relação ao assunto em epígrafe e partindo do pressuposto que o quadro legal e regulamentar vigente não é alterado, assim se informa: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO**

**1.1** Trata-se de uma operação urbanística promovida pelo Município de Figueiró dos Vinhos, isenta de controlo prévio enquadrando-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. \_\_\_\_\_

**1.2** O projeto trata uma intervenção no edifício Paços do Concelho sito na Praça do Município, Vila de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

**1.3** O edifício insere-se no perímetro da zona de proteção do Monumento Nacional - Igreja de São João Batista, Paroquial de Figueiró dos Vinhos (Decreto N.º 8331, DG, 1.ª série n.º 167, de 17 de agosto 1922). \_\_\_\_\_



**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

**1.4** A fim de dar cumprimento ao n.º 6 e n.º 8 do artigo 7º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, foi solicitado parecer à entidade externa Direção Regional de Cultura do Centro, em razão da localização (ofício n.º 001887 de 27.07.2018). \_\_\_\_\_

**2. ANÁLISE TÉCNICA****2.1 INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

O projeto encontra-se devidamente instruído nos termos legais e regulamentares aplicáveis. \_\_\_\_\_

**2.2 CONFORMIDADE COM PMOT E OUTRAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR****2.2.1 ENQUADRAMENTO****2.2.1.1 Enquadramento PDM**

Publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto, sob o Aviso n.º 9814/2015. \_\_\_\_\_

**2.2.1.1.1 Ordenamento**

→ **Classificação e Qualificação do Solo:**

→ **Solo Rural:**

- **Espaços Agrícolas de Produção;** \_\_\_\_\_
- **Espaços Florestais de Produção;** \_\_\_\_\_
- **Espaços Florestais de Conservação;** \_\_\_\_\_
- **Espaços Naturais;** \_\_\_\_\_
- **Aglomerados Rurais;** \_\_\_\_\_
- **Áreas de Edificação Dispersa;** \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

- **Espaços de Ocupação Turística;** \_\_\_\_\_
- **Zona de Recreio Balnear e Respetiva Zona de Proteção – POACB;** \_\_\_\_\_
- **Áreas Turísticas – POACB;** \_\_\_\_\_

→ **Solo Urbano:** \_\_\_\_\_

✓ **Solo Urbanizado:** \_\_\_\_\_

✓ **Espaços Centrais;** \_\_\_\_\_

○ **Espaços Urbanos de Baixa Densidade – Nível I;** \_\_\_\_\_

○ **Espaços Urbanos de Baixa Densidade – Nível II;** \_\_\_\_\_

○ **Espaços de Atividade Económicas;** \_\_\_\_\_

○ **Espaços de Uso Especial – Área de equipamentos;** \_\_\_\_\_

○ **Solo Urbanizável: Espaços de Atividades Económicas;** \_\_\_\_\_

→ **Zonamento Acústico – Zona Mista.** \_\_\_\_\_

→ **Património – Monumento Nacional – Igreja de São João Batista, Paroquial de Figueiró dos Vinhos**

#### **2.2.1.1.2 Condicionantes**

- **Reserva Ecológica Nacional – Não há sobreposição.** \_\_\_\_\_
- **Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamentos Hidroagrícolas – Não há sobreposição.** \_\_\_\_\_
- **Área Florestais Percorridas por Incêndios – Não há sobreposição.** \_\_\_\_\_
- **Risco de Incêndio – Não há classe atribuída.** \_\_\_\_\_
- **Outras Condicionantes – Zona de proteção – Monumento Nacional - Igreja de São João Batista, Paroquial de Figueiró dos Vinhos (Decreto N.º 8331, DG, 1.ª série n.º 167, de 17 de agosto 1922).** \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

**2.2.2 CONFORMIDADE COM PMOT: PDM** \_\_\_\_\_

**2.2.2.1 Parâmetros urbanísticos:** \_\_\_\_\_

A intervenção não implica alteração de áreas e volumetria do edifício, trata apenas obras de conservação. \_\_\_\_\_

**2.2.2.2 Conformidade dos Parâmetros urbanísticos com as normas do PDM**

Mantêm os parâmetros existentes. \_\_\_\_\_

**2.3 SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA EM VIGOR** \_\_\_\_\_

**2.3.1 Recursos Naturais:** \_\_\_\_\_

○ **Domínio Hídrico** \_\_\_\_\_

○ **Domínio Hídrico – Leitões e Margens dos Cursos de Água.** \_\_\_\_\_

○ **Albufeira de Águas Públicas:** \_\_\_\_\_

○ Albufeira de Castelo de Bode; \_\_\_\_\_

○ Albufeira do Cabril, Bouça e Santa Luzia e respetivas zonas de proteção (RCN N.º 45/2002, de 13 de março); \_\_\_\_\_

○ Respetivas zonas de proteção \_\_\_\_\_

**Recursos Agrícolas e Florestais** \_\_\_\_\_

○ Reserva Agrícola Nacional; \_\_\_\_\_

○ Aproveitamentos Hidroagrícolas; \_\_\_\_\_

○ Perímetro Florestal de Castanheira de Pera; \_\_\_\_\_

○ Perímetro Florestal de Alge e Penela; \_\_\_\_\_

○ Perímetro Florestal da Serra da Lousã; \_\_\_\_\_

○ Árvore de Interesse Público (Platanus x Acerfolia – Alameda constituída por 17 plátanos de grande porte – Aviso n.º 5 de 1 de junho) \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

**Recursos Ecológicos** \_\_\_\_\_

○ Reserva Ecológica Nacional; \_\_\_\_\_

○ Rede Natura 2000 – PTCO 0060 – Sítio da Serra da Lousã. \_\_\_\_\_

✓ **Património Edificado** \_\_\_\_\_

**a. Monumento Nacional:** \_\_\_\_\_

**i. Igreja de São João Batista, Paroquial de Figueiró dos Vinhos (Decreto N.º 8331, DG, I Série nº 167, de 17 de agosto 1922).** \_\_\_\_\_

**b. Imóvel de Interesse Público:** \_\_\_\_\_

**i. Pelourinho de Aguda (Decreto N.º 23 122, DG, I Série nº 231 de 11 de outubro de 1933);** \_\_\_\_\_

**ii. Torre da Cadeia Comarcã (Decreto N.º 28/82, DR, I Série nº 47, de 26 de fevereiro 1982);** \_\_\_\_\_

**iii. Convento de Nossa Senhora do Carmo dos Carmelitas Descalços (Decreto N.º 2/96, DR, I Série – B nº 56 de 6 de março 1996).** \_\_\_\_\_

**c. Imóvel de Interesse Municipal:** \_\_\_\_\_

**i "O Casulo" (Decreto N.º 28/82, DR, I Série, nº 47, de 26 de fevereiro 1982);** \_\_\_\_\_

○ **Infraestruturas** \_\_\_\_\_

○ **Rede Elétrica** \_\_\_\_\_

**i1 Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT):** \_\_\_\_\_

**i2 Muito alta tensão (220kv).** \_\_\_\_\_

**i3 Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (RND):** \_\_\_\_\_

**i4 Média Tensão (15kv).** \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

○ **Rede Rodoviária** \_\_\_\_\_

Rede Nacional de Autoestradas: \_\_\_\_\_

i5 Autoestrada: A13 (zona de servidão Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de janeiro). \_\_\_\_\_

ii. Rede Nacional Complementar: \_\_\_\_\_

ii1 Itinerário Complementar: IC8 e IC3 (zona de servidão Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de janeiro);

ii2 Estradas Nacionais: EN236-1 (zona de servidão Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de janeiro).

iii. Estradas Regionais: ER347 (zona de servidão Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de janeiro). \_\_\_\_\_

iv. Estradas Nacionais Desclassificadas Sob Jurisdição da EP: EN236-1 (zona de servidão Decreto-Lei nº 13/71, de 23 de janeiro). \_\_\_\_\_

v. Rede Municipal: \_\_\_\_\_

(i) Estradas Nacionais Desclassificadas sob Jurisdição da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos: EN236-1, EN237 e EN350 (zona de servidão Decreto-Lei nº 13/71, de 23 de janeiro); \_\_\_\_\_

(ii) Estradas Municipais: EM 517, EM 521, EM 524 e EM 525 (zona de servidão Lei nº 2110/61, de 19 de agosto); \_\_\_\_\_

(iii) Caminhos Municipais: (zona de servidão Lei nº 2110/61, de 19 de agosto). \_\_\_\_\_

○ **Telecomunicações** \_\_\_\_\_

Ligação Hertziana Montejunto <> Serra de Aire <> Lousã (Despacho Conjunto A -97/90-XI, DR 249, || Série, de 27 de outubro de 1990). \_\_\_\_\_

○ **Marcos Geodésicos** \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

**2.4USO, ASPETO EXTERIOR, INSERÇÃO URBANA E PAISAGISTICA DA EDIFICAÇÃO** -----

**2.4.1 Intervenções** – De acordo com o projeto que se encontra em anexo e que foi remetido à Direção Regional de Cultura do Centro. \_\_\_\_\_

**3 CONCLUSÕES**

**Considera-se que o projeto reúne condições necessárias para a aprovação, condicionado ao parecer da entidade externa - Direção Regional de Cultura do Centro”.** -----

**4.4 AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS DO 1.º E 2.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2018/2019 – OFERTA DE CADERNOS DE ATIVIDADES/FICHAS DE TRABALHO:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 73/2018, emitida pela Senhora Vice-Presidente Doutora Marta Brás. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 73/2018:**

“O regime jurídico das autarquias locais, das entidades intermunicipais e do associativismo autárquico estabelecido pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê na sua alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º que “competem à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.” \_\_\_\_\_

Por seu turno, o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação, referindo no n.º 1 do artigo 37.º que “a prestação dos auxílios económicos é da responsabilidade e competência dos municípios, no caso da educação pré-escolar e do ensino básico...” \_\_\_\_\_

Assim, à semelhança dos últimos anos, e tendo como prioridade o apoio às famílias, potenciando uma melhoria da sua qualidade de vida, e em linha com as medidas do Governo sobre esta matéria, garantindo o alargamento da gratuitidade dos Manuais Escolares aos alunos do 2.º CEB, o Município de Figueiró dos Vinhos pretende suportar os custos, para o ano letivo 2018/2019, no âmbito de ação social escolar, relativos aos cadernos de atividades / fichas de trabalho a todos os alunos que frequentam os 1.º e 2.º ciclo do ensino

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

básico das escolas do concelho de Figueiró dos Vinhos, no remanescente da comparticipação do Estado.

Esta medida encontra-se prevista no artigo 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2018, e no Orçamento da Autarquia para o ano de 2018, na rubrica orçamental 0102 020120/código das GOP's 01 002 2018/5001 - aquisição de manuais escolares. \_\_\_\_\_

Em termos funcionais a adesão ao benefício será facultativa, devendo os encarregados de educação dirigir-se, para o efeito, aos serviços de ação social da Câmara Municipal localizados na antiga escola primária n.º 2, sita na Avenida José Malhoa, Figueiró dos Vinhos bem como às Juntas de Freguesia onde se encontram em funcionamento Escolas Básicas. \_\_\_\_\_

Como forma de apoiar a economia local, o modelo de aquisição dos referidos cadernos de atividades / fichas de trabalho assentará no convite às papelarias/livrarias sediadas no concelho. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, de acordo com as orientações do Ministério da Educação, a distribuição gratuita dos manuais escolares obedece ao princípio da reutilização, serão os alunos obrigados a devolver à escola no final do ano os manuais utilizados nesse ano letivo. \_\_\_\_\_

Pese embora atendendo ao princípio que se pretende salvaguardar, ouvido o AEFV e considerando a faixa etária dos alunos do 1.º CEB, é consensual o entendimento de que os manuais escolares destes alunos devem ser usufruídos na sua plenitude como um bem pertencente a cada aluno, sendo necessária a sua utilização como ferramenta educativa e de utilização livre pelo que se pretende, ainda, suportar os custos com os manuais escolares dos alunos do 1.º CEB, cujos pais e encarregados de educação, no final do ano letivo, expressem a vontade de ficar com os mesmos. \_\_\_\_\_

Nestes termos, e no uso da competência conferida pelo disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, \_\_\_\_\_

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito de ação social escolar: \_\_\_\_\_

1. Suportar os custos, para o ano letivo 2018/2019, relativos aos cadernos de atividades / fichas de trabalho dos alunos que frequentam os 1.º e 2.º ciclos do ensino básico das escolas do concelho de Figueiró dos Vinhos, sendo a adesão ao benefício facultativa para os encarregados de educação e a aquisição do referido material escolar efetuada nas papelarias/livrarias sediadas no concelho; \_\_\_\_\_
2. Reembolsar o AEFV dos encargos suportados com a oferta dos manuais escolares aos alunos do 1.º CEB, cujos pais e encarregados de educação, no final do ano letivo, expressem a vontade de ficar com os mesmos, sem prejuízo de, nessa altura o valor a reembolsar seja presente em Reunião de Câmara para

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

deliberação”. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador José Fidalgo** aprovou a proposta apresentada considerando que a reutilização dos manuais escolares já é uma prática corrente na Europa e que se quer tornar uma prática universal em Portugal. A oferta pelo Governo dos manuais escolares para serem depois reutilizados por outros alunos tem vantagens não só em termos económicos mas também ambientais pelo que faria mais sentido a Câmara Municipal alargar o apoio a outros graus de ensino, em vez de pagar os manuais a quem quer ficar com eles e não participa neste sistema de empréstimo, partilha e reutilização de livros escolares. \_\_\_\_\_

**A Senhora Vice-Presidente Doutora Marta Brás**, referiu perceber o princípio da reutilização dos livros, no entanto no caso do 1.º ciclo, os alunos precisam de escrever dar-lhes uma utilização diferente uma vez que estão a aprender e muitos necessitam do mesmo no ano seguinte, considerando a continuidade pedagógica. Adiantou que este ano o Governo alargou a oferta dos manuais escolares ao 2.º ciclo, propondo-se, assim a oferta dos cadernos de atividades por parte da Câmara, sendo intenção de ano para ano ir evoluindo, e ir analisando, de futuro como as coisas correm. \_\_\_\_\_

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 73/2018, no âmbito de ação social escolar, suportando os custos, para o ano letivo 2018/2019, relativos aos cadernos de atividades / fichas de trabalho dos alunos que frequentam os 1.º e 2.º ciclos do ensino básico das escolas do concelho de Figueiró dos Vinhos, sendo a adesão ao benefício facultativa para os encarregados de educação e a aquisição do referido material escolar efetuada nas papelarias/livrarias sediadas no concelho, reembolsando o Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos dos encargos suportados com a oferta dos manuais escolares aos alunos do 1.º CEB, cujos pais e encarregados de educação, no final do ano letivo, expressem a vontade de ficar com os mesmos, sem prejuízo de, nessa altura o valor a reembolsar seja presente em Reunião de Câmara para deliberação. \_\_\_\_\_

**4.5 ENCONTRO INTERNACIONAL DE MÚSICOS – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 63/2018 emitida pela Técnica Superior Doutora Maria João Alves, do Gabinete de Comunicação, Imagem e Organização de Eventos: \_\_\_\_\_



- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

**Informação Interna n.º 63/2018:**

“O jovem João Gil, músico figueiroense, apresenta uma proposta para organização de um “Encontro Internacional de Música” a realizar-se no mês de agosto no Jardim Municipal, que se anexa. \_\_\_\_\_

Na sequência do apoio que este Município tem dado aos jovens talentos em artes, deste concelho, é de todo o interesse a atividade proposta, contribuindo também para o enriquecimento da agenda de atividades que dinamizam os edifício e espaços públicos, dando resposta à necessidade de programação a apresentar não só aos visitantes como aos munícipes que têm manifestado grande interesse em atividade que tenham a participação e dinamismo dos jovens locais. \_\_\_\_\_

Propõe-se que esta atividade seja executada pela APEMEA – Associação de Promoção do Ensino da Música e Outras Expressões Artísticas”. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador José Fidalgo** aprovou este ponto da Ordem de Trabalhos, mas disse que a proposta presente da reunião de câmara deveria, a seu ver, ser melhorada e completada com o orçamento total da ação, de forma a saber-se o custo total e real da iniciativa. \_\_\_\_\_

**A Senhora Vice-Presidente Doutora Marta Brás**, concordou com o Senhor Vereador, havendo sempre mais alguns custos acrescidos, no entanto no caso do som e técnico de som da equipa do Miguel Rijo, está salvaguardado pelo facto do mesmo ter uma parceria com o Município noutros projetos, prestando em casos específicos a sua colaboração nesta matéria, assegurando este tipo de eventos. Também referiu que houve um contacto prévio, de forma a colocar algumas restrições na logística solicitada. \_\_\_\_\_

Depois destas considerações **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, no valor de 550,00 euros (quinhentos e cinquenta euros), mais o respetivo apoio logístico, para a realização do Encontro. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

**5. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM O SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 20/06/2017 A 20/06/2018 – RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS EMITIDOS PELO SR. PRESIDENTE DATADOS DE**

**23/07/2018:** A Câmara Municipal face às Informações Internas n.º 147/SF/2018 e n.º 148/SF/2018 datadas de 23/07/2018, ambas no valor de 887,51 euros (oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar os Despachos emitidos pelo Senhor Presidente Jorge Abreu datados de 23/07/2018, relativos ao pagamento dos custos com o seguro de acidentes de trabalho do período de 20/06/2017 a 20/06/2018, no valor total de 1.775,51 euros (mil setecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos). \_\_\_\_\_

**5.2 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM A SEGURANÇA SOCIAL REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2018 - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS EMITIDOS PELO SR. PRESIDENTE DATADOS DE 23/07/2018:**

A Câmara Municipal face às Informações Internas n.º 149/SF/2018 e 150/SF/2018 datadas de 23/07/2018, ambas no valor de 361,41 euros (trezentos e sessenta e um euros e quarenta e um cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Senhor Presidente datados de 23/08/2018 relativos ao pagamento com os custos com a segurança Social dos meses de abril e maio de 2018, no valor total de 722,82 euros (setecentos e vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

**5.3. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO MAIS SUBSÍDIO DE FÉRIAS DE 2018 - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 23/07/2018:**

A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 151/SF/2018 datada de 23/07/2018, no valor total de 3.164,18 euros (três mil cento e sessenta e quatro euros e dezoito cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 23/07/2018, relativo ao pagamento dos vencimentos do mês de junho mais subsídio de férias de 2018, no valor total de 3.164,18 euros (três mil cento e sessenta e quatro euros e dezoito cêntimos).

**5.4 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE**

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

**CUSTOS COM DIVERSOS TRABALHADORES, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO MAIS**

**SUBSÍDIO DE FÉRIAS DE 2018:** Sobre este assunto foram presentes as seguintes Informações Internas, n.º 152/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.781,82 euros (mil setecentos e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos); n.º 153/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.789,18 euros (mil setecentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos); n.º 154/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.528,12 euros (mil quinhentos e vinte e oito euros e doze cêntimos); n.º 156/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.413,33 euros ( mil quatrocentos e treze euros e trinta e três cêntimos); n.º 157/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.241,57 euros (mil duzentos e quarenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos); n.º 158/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.029,60 euros (mil e vinte e nove euros e sessenta cêntimos); n.º 159/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.916,93 euros (mil novecentos e dezasseis euros e noventa e três cêntimos); n.º 160/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.577,32 euros (mil quinhentos e setenta e sete euros e trinta e dois cêntimos); n.º 161/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.647,99 euros (mil seiscentos e quarenta e sete euros e noventa e nove cêntimos); n.º 162/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.789,18 euros (mil setecentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos); n.º 163/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.664,19 euros (mil seiscentos e sessenta e quatro euros e dezanove cêntimos); n.º 164/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 1.511,81 euros (mil quinhentos e onze euros e oitenta e um cêntimos).

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos o **Senhor Vereador José Fidalgo** votou contra e deixou expressa a seguinte declaração de voto:

**“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento**

Perante as 12 informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 5.4 datadas de 23 de Julho de 2018, e que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente para conhecimento e posterior pagamento entendo deixar expressa a seguinte posição:

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício de todas as outras anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado.

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na

*“Cláusula 4ª*

*(Prazo e início de vigência)*

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

*O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.”*

Refere ainda a

*“Cláusula 5ª  
(Omissões)*

*As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”*

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. \_\_\_\_\_

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. \_\_\_\_\_

Perante estes factos: \_\_\_\_\_

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e portanto inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. \_\_\_\_\_

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da consequente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo desse alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão. \_\_\_\_\_

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das 12 informações internas constantes dos pontos 5.4 da Ordem de Trabalhos, não posso concordar com os referidos pagamentos.” \_\_\_\_\_

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 18.891,04 euros (dezoito mil oitocentos e noventa e um euros e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

**5.5. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM O FUNCIONAMENTO DA DELEGAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO MAIS SUBSÍDIO DE FÉRIAS DE 2018:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 155/SF/2018, datada de 23/07/2018, no valor de 6.624,71 euros (seis mil seiscentos e vinte e quatro euros e setenta e um cêntimos). \_\_\_\_\_

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos o **Senhor Vereador José Fidalgo** votou contra e deixou expressa a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

**Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento**

Perante a informação interna 155/SF/2018 datada de 23 de Julho de 2018, e que é enviada à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente para conhecimento e posterior pagamento entendo deixar expressa a seguinte posição: \_\_\_\_\_

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício de todas as outras anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado. \_\_\_\_\_

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na

“Cláusula 4ª

(Prazo e início de vigência)

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.”

Refere ainda a

“Cláusula 5ª

(Omissões)

As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. \_\_\_\_\_

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. \_\_\_\_\_

Perante estes factos: \_\_\_\_\_

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e portanto inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. \_\_\_\_\_

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da consequente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo desse alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

critérios de rigor e de boa gestão. \_\_\_\_\_

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais. \_\_\_\_\_

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento da informação interna n.º 155/2018 do ponto 5.5 da Ordem de Trabalhos, não posso concordar com o referido pagamento”. \_\_\_\_\_

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 6.624,71 euros (seis mil seiscentos e vinte e quatro euros e setenta e um cêntimos). \_\_\_\_\_

**6. UNIDADE ORGÂNICA OBRAS MUNICIPAIS**

**6.1 AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA: “CONSTRUÇÃO DA AVENIDA DO**

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

**PÓLO DE FORMAÇÃO**: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Receção Definitiva da Empreitada “Construção da Avenida do Pólo de Formação”, de acordo com o parecer da Comissão Técnica, composta pelo Representante do dono da obra Senhor Engenheiro António Manuel Mendes Lopes; o Fiscal da Obra Senhor Jorge Humberto Cardoso Fernandes e o Representante do Adjudicatário Senhor Engenheiro Hélder António Correia Balhé. \_\_\_\_\_

**7. GABINETE DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**

**7.1 CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NO CASAL DOS**



- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)

**FERREIROS, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BARRADAS E**

**CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 74/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma, confirmando que a edificação não se encontra em ruínas, não tendo condições para ser utilizada como habitação ou qualquer outro uso. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 74/2018:**

“Clélia Dias Vitorino Simões, na qualidade de proprietária, residente no Casal dos Ferreiros, 3260-506 Figueiró dos Vinhos, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 154, de 17.07.2018, o pedido de confirmação em como o prédio urbano com o artigo matricial n.º 699, sito no Casal dos Ferreiros, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra ou não em ruínas, para efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 46º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI. \_\_\_\_\_

Considerando a informação emitida no âmbito do procedimento de instrução no Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento, cumpre à Câmara Municipal de acordo com o n.º 4 do artigo 46º do CIMI, deliberar a confirmação do estado do edifício, que segundo o auto de vistoria n.º 07/2018, emitido em 28.07.2018, que a edificação não se encontra em ruínas. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Que a edificação não se encontra em ruínas, não tendo no entanto condições para ser utilizada como habitação ou qualquer outro uso”. \_\_\_\_\_

**8. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO :**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezoito horas e dez minutos. \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**O TÉCNICO SUPERIOR**

---

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 15/2018)**